



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**  
**PALÁCIO VER. EDIR LOPES DE FARIAS**  
**PLENÁRIO EDUARDO VALVERDE**

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**  
**PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 122/2023.**

**AO PROJETO DE LEI Nº 1.361/2023 “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**I – Introdução**

Trata-se de análise técnica acerca do Projeto de Lei nº 1.361/2023 de autoria do chefe do Poder Executivo.

O projeto foi devidamente protocolado na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Mirante da Serra, após admissibilidade da Presidência foi encaminhada para ser lida em sessão plenária atendendo o disposto nos termos do artigo 99 do Regimento Interno.

Após leitura, e seguindo as regras regimentais pertinentes ao processo legislativo, a matéria foi remetida a essa Comissão para análise e emissão de parecer.

**II – Análise**

A matéria tem boa técnica de redação, atende as normas legais, estando de acordo com o que dispõe a Lei complementar 95/98, dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, em conformidade com Regimento Interno desta Casa.

O projeto trata da abertura de crédito adicional especial suplementar, proveniente de excesso de arrecadação, para suplementar elementos da SEMSAU, equipamentos e material permanente, para aquisição de camas hospitalares.

A técnica legislativa mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

**III – Voto**

A matéria está de acordo com as normas legais, em especial Lei Federal nº 4.320/64 e LOA, pois apresenta as motivações para a abertura de crédito, a fonte de recursos e onde serão aplicados.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**  
**PALÁCIO VER. EDIR LOPES DE FARIAS**  
**PLENÁRIO EDUARDO VALVERDE**

---

A mesma traz grande benefício pois permitirá a aquisição de camas hospitalares para que possa oferecer maior conforto e comodidade aos pacientes.

Portanto sou de parecer favorável pela aprovação.

Sala das Comissões, em, 31 de outubro de 2023.

WILLIAN SANCHES  
RELATOR/CPJR

**Parecer da Comissão**

Em análise a presente matéria, vimos que a mesma segue às normas legais, estando de acordo com a Lei Orçamentária Anual e Lei Federal nº 4.320/64 e LOA.

O município necessita abrir crédito, para que possa adquirir camas hospitalares para ofertar melhor atendimento aos pacientes.

Os recursos são oriundos de emenda parlamentar e repassados pelo governo estadual, via fundo a fundo.

Portanto somos de parecer favorável.

Sala das Comissões, em, 31 de outubro de 2023

LUIZ BARBOSA DOS SANTOS  
PRECIDENTE/CPJR

WILLIAN SANCHES  
RELATOR/CPJR